



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 112/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 112/19, do Vereador Ernesto Benedito Nóbile, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal do Celíaco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Celíaco, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial do Município de Assis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente



